



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 19/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA
PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa **PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 19/2018, Pregão Presencial nº 12/2018, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Placar eletrônico com jornal/visual eletrônico com as seguintes características: dimensões mínimas de 180x240 cm; com comando operacional sem fio, composto de: 1 (um) cronômetro digital, contendo minutos, segundos e décimos de segundos, 25 (vinte e cinco) cm de altura, podendo operar regressivamente de 99 (noventa e nove) minutos a 0 (zero) segundos e, progressivamente de 0 (zero) segundos a 99 (noventa e nove) minutos; 2 (dois) indicadores de pontos,	9.000,00	9.000,00



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2507 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 19/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

		sendo 1 (um) para a equipe local e outro para equipe visitante, podendo ser registrados de 0 (zero) a 199 (cento e noventa e nove) pontos; 1 (um) indicador de períodos, tendo recurso de indicar de 0 (zero) a 9 (nove) períodos; 1 (um) indicador de pedido e tempo; 2 (dois) indicadores de faltas coletivas, podendo registrar até 19 (dezenove) faltas; campanha com acionamento automático e manual. No placar deverá existir um Jornal Eletrônico, contendo 18 (dezoito) caracteres, mínimo de 15 (quinze) cm de altura, onde registra-se o nome de cada equipe, escalação das equipes, também podendo ser utilizado, inclusive, para exibir mensagens publicitárias e informações de utilidade pública. Estrutura do placar em alumínio. Voltagem 220V. Observação: as despesas indiretas de encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da venda do equipamento, bem como para cumprimento das exigências previstas no presente edital (frete, impostos, taxas, treinamento, mão de obra de instalação, etc.) serão de responsabilidade da empresa contratada.		
--	--	--	--	--

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

O pagamento somente será efetuado após a entrega e instalação do objeto ora contratado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada e vistoria por parte do órgão fiscalizador.

TERCEIRA (DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO) – O equipamento/objeto deverá ser entregue e instalado no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Av. Ilso José Webber, nº 420, Centro, Coxilha – RS.



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2507 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 19/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

§ 1º O equipamento/objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da solicitação pelo Município.

§ 2º O fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega/installação será aceita fora desse horário.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições do item a ser entregue.

§ 4º O licitante deverá atentar para a qualidade do equipamento a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

O equipamento/objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e características do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

§ 5º A aceitação do equipamento/objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

§ 6º O equipamento/objeto recusado será considerado como não entregue.

§ 7º Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.03.27.812.0103.1166– Manutenção do Ginásio Municipal.

4.4.90.52.99.00,00 – Outros Materiais Permanentes.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada deverá:

- a) atender o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela licitante, bem como assistência técnica quando solicitada.



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2507 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmccoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 19/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido e instalado.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de Licitações |Fone: (54) 3379 2507 |email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 19/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018


DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS INDIRETAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 02 de maio de 2018.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante


FABIO ANDRE RODRIGUES
Primus Import Comercio De Importados Ltda.
Contratada


IVAN JOSÉ TAMANHO

Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: **Erica Zapparoli Vieira**
CPF 028.963.330-37
RG 3114668696
CPF:



Nome: **Bruna Pirol Fortunate**
Chefe de Seção de Pessoal
CPF 022.543.330-38
CPF:



CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Setor de Licitações |Fone: (54) 3379 2507 |email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcxilha.rs.gov.br